



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N°10.690/2017

Nomeia representantes para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Municipal 3.430/2017 e o Edital de Chamamento Público SEMMADES 001/2017,

DECRETA:

ART. 1° - Ficam nomeados os representantes abaixo para constituírem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, durante o biênio 2017/2018.

Representantes do Poder Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES:

Titular: Rodrigo Vargas Ribeiro.

Suplente: Ronaldo Ribeiro Machado.

Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Cristina Celi Rezende Oliveira.

Suplente: Laélcio de Souza.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER:

Titular: Graziela Ferreira da Silva.

Suplente: Carlos Reutemann Barbosa.

Representantes da Câmara Municipal de Alegre:

Titular: Marcus Antônio Gonçalves de Souza.

Suplente: Marcos Rubim.

Representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER:

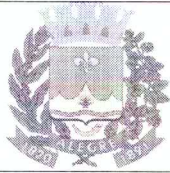
Titular: Kamila Machado Fassarella.

Suplente: Danilo Rocha Gomes.

Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF:

Titular: Ringo Souza Batista.

Suplente: Romulo Leal Polastreli.



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

Representantes da Instituição de Ensino Superior:

Titular: Marcos Antônio Sattler.

Suplente: Luiz Flavio Vieira Silveira.

Representantes do Setor Produtivo:

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre – SAAE:

Titular: Suely Fossi Nascimento.

Suplente: D'Avila Leal Polastreli.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alegre - SITRUA:

Titular: Anivaldo Bernardo da Silva.

Suplente: Hélio Antônio de Azevedo.

Representantes do Sindicato Rural de Alegre:

Titular: Clenes Pereira Dalrio Bestete.

Suplente: Damares Dutra Barbosa.

Representantes da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Alegre – ACISA:

Titular: Leandro José de Souza Silva.

Suplente: Gilberto Ribeiro Oliveira.

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Ramon Cansian Sattler.

Suplente: Victor Hugo Merçon Azevedo.

Representantes do SINDIROCHAS ES:

Titular: Rogerio Ribeiro do Carmo

Suplente: Leandro Nunes Kaut.

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA ES:

Titular: William Hassen Santos.

Suplente: Marcelo Meneguelli Campos.

Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Entidade Ambientalista com atuação na Zona Rural:

Titular: Ana Claudia Hebling Meira.

Suplente: Davi Salgado Senna.

Representantes da Entidade Ambientalista com atuação na Zona Urbana:

Titular: Gabriel Souza Mendonça.

Suplente: Adelson Lemes da Silva Junior.

Representantes da Associação de Moradores de Alegre-ES

Titular: Erika Aparecida Silva de Freitas.

Suplente: Carlos Roberto de Oliveira.



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

Representantes da Associação de Produtores Rurais de Alegre – RAF.

Titular: João Batista de Souza.

Suplente: Guilherme Costa de Souza

Representantes da Instituição Religiosa do Município.

Titular: Adryan Macedo Rangel.

Suplente: Marcos Welbe da Silva Ladeira.

Representantes do Instituto Histórico e Geográfico De Alegre – HIGA.

Titular: Robson dos Santos Machado.

Suplente: Vicente de Paulo Albani.

Representantes de Entidades Culturais e Artesãos do Município.

Titular: Geraldo José Alves Dutra.

Suplente: Jorge Luís de Oliveira.

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será o representante do órgão ambiental municipal, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal 3.430/2017.

Art. 3º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Alegre é considerado serviço de relevante valor social.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido uma única vez à exceção dos representantes do executivo municipal, de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal 3.430/2017.

Art. 5º - Em um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, o Conselho Municipal de Meio Ambiente elaborará o seu regimento interno para posterior aprovação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

RODRIGO VARGAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável